

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

**INSTRUÇÕES N.º 02/2004**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**

Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva

Contrato n.º: 27/2015

Objeto: Referente a aquisição de um veículo utilitário, para compor a frota municipal de Orindiúva.


Contratada: ATRI COMERCIAL LTDA.

Advogado(s):\*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orindiúva, 10 de março de 2015.

  
Município de Orindiúva  
Contratante

  
ATRI COMERCIAL LTDA  
Contratada





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**TERMO DO CONTRATO Nº 27, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA E A EMPRESA ATRI COMERCIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Pça Maria Dias nº 614, Centro, CEP 15.480-000, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.148.970/0001-77, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, a Sr. **Maurício Bronca**, portadora do RG nº 8.969.201-9 SSP/SP e do CPF nº 785.483.068-15, e, do outro lado, a empresa **ATRI COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.101.424/0015-49, com sede na Av Rodrigues Alves, 279 B, na cidade de Santos, estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Tiago Toniello, portador do RG nº 28.798.383-3 SSP/SP e do CPF nº 268.545.128-59, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº 4/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 2/2015, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Referente a aquisição de um veículo utilitário, para compor a frota municipal de Orindiúva.

Item	Descrição	Q <sup>td</sup>	Preços (R\$)		Marca
			Unitário	TOTAL	
3	FIAT STRADA WORKING 1.4 CAB. SIMPLES 2 PORTAS ANO DE FABRICAÇÃO 2014 ANO MODELO 2015 COR BRANCO BANCHISA PINTURA SOLIDA	01	42.700,00	42.700,00	FIAT

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

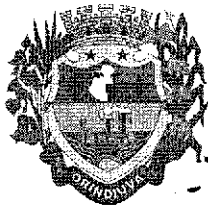
2.1. O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ 42.700,00 (Quarenta e dois mil e setecentos reais).

2.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à **CONTRATANTE**, com o atestado de entrega a ser emitido pela **CONTRATANTE**.

*Maurício*

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**2.3.1.** Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

**2.4.** O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

**2.5.** Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhista. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato, edital e na lei nº 10.520/02.

**2.6.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**2.7.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**2.8.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**2.9.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

**3.1.** O valor do contrato será irrevogável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1** A vigência do presente instrumento será de igual ao período informado da garantia do objeto ora licitado a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**4.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 60 (trinta) dias corridos contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Compra ou de Fornecimento, conforme o caso.

**4.3.** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**4.4.** Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

**4.5.** Os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte.

**4.6.** A entrega deverá ser feita, após agendamento, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Orindiuva, telefone (17) 3816-9600.

**4.7.** O recebimento será realizado pelo setor autorizado, mediante Atestado de Recebimento.

**4.8.** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Edital e seus anexos.

**4.9.** O recebimento, não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

**4.10.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.10.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

4.10.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.10.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.10.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

4.10.5. O prazo mínimo de garantia dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da emissão do Atestado de Recebimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:

**5.1.2.** Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**5.1.3.** Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.4.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

**5.1.5.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

**5.1.6.** Não transferir a outrem o objeto contratado;

*Arme*

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

5.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obrigar-se-á a:

6.1.1. fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

6.1.2. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

#### CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

7.1.1 Supervisionar a execução dos objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

7.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

7.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.1.5 Acompanhar a entrega dos produtos, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

7.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

7.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**7.4.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

**7.5.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**7.6.** Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2015, a saber: 02 Executivo – 020400 Educação – 4.4.90.52.52 Veículos de Tração Mecânica – 12.361.0214.1007.0000 Aquisição de Veículos para transporte escolar – 020700 Fundo Municipal de saúde – 4.4.90.52.52 Veículos de Tração Mecânica – 10.304.0135.2033.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária – 10.301.0120.1010.0000 Aquisição de Veículos para Unidade Básica de Saúde.

**8.2** Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1.** Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 10.1.2.** Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 10.1.3.** Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 10.1.4.** Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 10.1.5.** Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 10.1.6.** Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 10.1.7.** Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

**10.2** Para os fins do subitem 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**10.3.** Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**10.4.** A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

**10.4.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

**10.4.1.1** advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**10.4.1.2** multa na forma prevista nos subitens 10.3 e 10.4.2. ;

**10.4.1.3** suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Orindiúva por prazo de até 5 (cinco) anos.

**10.4.2** O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

**10.4.2.1** - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

**10.4.2.2** – Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

**10.4.3** Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

**10.4.4** As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

**10.4.5** Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**10.5.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

**10.6.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**10.7.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Prefeito Municipal.

**10.7.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISAO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

*Assina*

*[Assinatura]*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**11.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

**12.2.** E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Orindiuva-SP, 10 de março de 2015.

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
Contratante

**ATRI COMERCIAL LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Dair Magrini Neto  
RG nº. 33.819.273-6  
CPF nº. 221.052.658-20

Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13



COM VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/07/2015, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, BEM COMO, O RESULTADO DE SEU JULGAMENTO QUANTO AOS ITENS: 3 - ACHOCLATADO EM PÓ PCTE C) NO MÍNIMO 400 GRS - 1360 UNID. - R\$ 3.354,00; 4 - AÇUCAR CRISTAL PCTES C) 5 KGS - 4000 UNID. R\$ 5.800,00; 6 AMIDO DE MILHO 500 GRS - 160 UNID. - R\$ 368,00; 8 BEBIDA LÁCTEA DE MORANGO 120 GRS - 5000 UNID. - R\$ 6.100,00; 9 - BISCOITO COM SAL 400 GRS - 2000 UNID. - R\$ 1.400,00; 10 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400 GRS - 2500 UNID. - R\$ 10.950,00; 11 - BOLACHA DE MAISENA CHOCOLATE 400 GRS - 1000 UNID. - R\$ 3.870,00; 12 - BOLACHA DE MAISENA AÇÚCAR - 2500 UNID. - R\$ 7.250,00; 20 - COXA DA ASA DE FRANGO (TULPA) - 9500 KG - R\$ 66.000,00; 23 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA 2 KG - 150 LATAS - R\$ 1.743,00; 24 - EXTRATO DE TOMATE 340 GRS - 2680 LATAS - R\$ 6.773,00; 25 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO BUI 500 GRS - 800 UNID. - R\$ 2.384,00; 26 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 15000 KG - R\$ 24.800,00; 27 - FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 1 - 7200 KG - R\$ 36.928,00; 30 - FEIJÃO DE MILHO 500 GRS - 500 KG - R\$ 1.392,00; 36 - MARGARINA VEGETAL 70% DE LÍPIDIOS 500 GRS - R\$ 6.040,00; 38 - MASSA MACARONADA COM OVOS PARAFUSO 500 GRS - 1000 UNID. - R\$ 1.960,00; 39 - MASSA PARA SOPA TIPO LITRINHA 500 GRS - 600 UNID. - R\$ 1.368,00; 40 - MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG - 150 LATAS - R\$ 1.695,00; 41 - MILHO PARA PIPOCA 500 GRS - 350 UNID. - R\$ 973,00; 44 - ÓLEO REFINADO DE SOLA 900 ML - 4000 UNID. - R\$ 11.200,00; 48 - SAL IODADO REFINADO DE MESA 1 KG - 1200 UNID. - R\$ 1.596,00; 50 - SUCCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML - 2000 UNID. - R\$ 8.400,00; 54 - VINAGRE BRANCO 750 ML - 396 UNID. - R\$ 744,48 - ADJUDICADOS À EMPRESA NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 219.209,74 (DUZENTOS E DEZENOVEM MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), OS ITENS: 5 - ALCHO - 350 KG - R\$ 4.480,00; 14 - CARNE BOVINA MOÍDA MÚSCULO - 500KG - R\$ 6.325,00; 15 - CARNE BOVINA ACÉM EM CURSOS - 9000 KG - R\$ 103.050,00; 16 - CARNE BOVINA PALETA EM CURSOS - 500 KG - R\$ 6.275,00; 17 - CHURCHU EXTRA AL - 10500KG - R\$ 390,00; 18 - COCO RALADO - 50KG - R\$ 1.200,00; 19 - CORTES DE FILÉ DE FRANGO SEM OSSO - 2500 KG - R\$ 24.625,00; 42 - MISTURA BOLI CHOCOLATE - 200 PCT - R\$ 790,00; 47 - PIMENTÃO VERDE EXTRA AL - 100 KG - R\$ 490,00; 48 - QUEIJO MINAS FRESCO SEM SAL - 500 KG - R\$ 8.495,00 - ADJUDICADOS À EMPRESA FRIGORÍFICO COMÉRCIO DE CARNES LTDA, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 159.630,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS), OS ITENS: 13 - CARNE BOVINA ACÉM MOÍDA - 8000 KG - R\$ 103.950,00 E 21 - COXA E SOBRECOSTA CONGELADA (DESOSADA) - 2500 KG - R\$ 22.250,00 - ADJUDICADOS À EMPRESA JZ ZANA ALIMENTOS LTDA EPP, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 126.200,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), OS ITENS: 7 - ARROZ AGULINHA TIPO 1 - 22.500 KG - R\$ 43.875,00 - ADJUDICADO À EMPRESA CS COMÉRCIO DE CEREJAS EIRELI ME, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 43.875,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), OS ITENS: 1 - ARROZ COM PEROLA - 500KG - R\$ 1.750,00; 2 - ACELGA EXTRA - 2400 KG - R\$ 11.040,00; 24 - MACA NACIONAL FUMI 163 175 - 2.500KG - R\$ 8.100,00; 35 - MANDIOQUINHA EXTRA AL - 250 KG - R\$ 1.675,00; 45 - OVOS DE GALINHA BRANCOS GRANDES - 900 DZ - R\$ 2.080,00; 46 - PEÇA - 300 KG - R\$ 2.100,00; 52 - UVA ROSADA - 300 KG - R\$ 2.730,00 E 53 - VAGEM - 200 KG - R\$ 1.720,00 - ADJUDICADOS À EMPRESA NIM BRASIL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 31.195,00 (TRINTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS) E OS ITENS: 28 - FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - 2000UNID. - R\$ 6.900,00 E 29 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 10 KG - R\$ 157,00 - ADJUDICADOS À EMPRESA CAT-PAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PADARIA E CONFITARIA LTDA EPP COM O VALOR DE R\$ 7.057,00 (SETE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS).

MONTE AZUL PAULISTA - 11 DE MARÇO DE 2015. PAULO SERGIO DAVID - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

**MURUTINGA DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2015  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
OBJETO: contratação de empresa especializada em Educação para o fomento de Sistema Pedagógico de Ensino, representando por material didático para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, composto por conjuntos impressos e específicos de Cadernos para o Aluno, Caderno para o Professor, Material Complementar, Assessoria e Acompanhamento Pedagógico e Portal de Educação na Internet.  
A vista do termo de julgamento procedido pela Comissão Julgadora de Licitação, ao qual acoboa, após transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, tendo em vista a regularidade do certame, julgo por bem, HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR o seu objeto à empresa MAXIRIN GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ. 06.130.796/9001-21, pelo valor de R\$ 70.842,04. Fica autorizada a lavratura do termo contratual.  
Murutinga do Sul, aos 11 de março de 2015. José Celso Campos - Prefeito Municipal.

**NANTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES**  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 064/2014.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES.  
CONTRATADA: ANGELINA RODRIGUES PIATO PAPELARIA - ME.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014.  
CARTA CONVITE Nº 007/2014.  
OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. VALOR ADITADO: R\$ 15.201,09. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015. Prefeitura Municipal de Nantes, em 12 de março de 2015. AURELIO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

**NATIVIDADE DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, EXTRAI DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2015, EDITAL Nº 00/15 E EDITAL Nº 00/15, CRIOGOS PELA PORTARIA Nº 26/2015, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS PROVAS REALIZADAS EM 07 DE MARÇO DE 2015, NATIVIDADE DA SERRA, 12 DE MARÇO DE 2015. A COMISSÃO

**NHANDEARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA**  
RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015  
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Nhandeara, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços, conforme descrito: OBJETO: Contratação de escritório de advocacia: CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Técnica e Preço". CLASSIFICAÇÃO: 1º. Advogado, Pinheiro Chagas & Saavedra Sociedade de Advogados - ICF=8,7868; 2º. Advogado Luiz Felipe - ICF=8,5618; 3º. Neusa Dorignon - Advogado e Associados - ICF=6,3358; 4º. Perez e Zola Sociedade de Advogados - ICF=5,3892; DECISÃO: (...) julgou vencedor o certame o escritório "Compaini, Pinheiro Chagas & Saavedra Sociedade de Advogados", por apresentar o maior índice de classificação final (ICF), Nhandeara/SP, 09 de março de 2015. Comissão Permanente de Licitação

**NOVA EUROPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA**  
COMUNICAÇÃO Nº 19/2015  
PREGÃO Nº 03/2015  
O Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica, que, conforme Edital nº 06/15, de que trata o Pregão Presencial nº 03/15, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA, foram adjudicados os itens a seguinte licitante vencedora: AUTO POSTO SÃO PAULO DE TABATINGA LTDA, com (item; valor): (1; R\$ 1,72); (2; R\$ 2,59) e (3; R\$ 2,30).  
Nova Europa, aos 11 de Março de 2015. GILNEI DE FREITAS - Pregoeiro Oficial

**NOVA ODESSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
O Município de Nova Odessa leva ao conhecimento dos interessados que o edital Concursos Públicos nº 05/CP/2014, do tipo menor preço global, que trata da contratação de empresa especializada para execução de construção de creche localizada no bairro Santa Lúcia com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sofreu alterações no Edital em relação ao valor estimado, visita técnica, índices de maior relevância, planilha orçamentária e cronograma.  
A abertura dos envelopes de documentos fica prorrogada para o dia 15 de abril de 2015, às 14h00min.  
A visita técnica e obrigatória e deverá ser realizada por responsável técnico da Licitante, mediante agendamento prévio pelo telefone (19) 3475-8600, ramais - 118, 308, 340 e 335 com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência e será realizado sempre em horário de expediente administrativo.  
O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 16h00min horas, junto ao Setor de Suprimentos e Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida João Pessoa, nº 777, Centro, ou pelo endereço eletrônico: www.novaoedessa.sp.gov.br link licitações.

**MONTEIRO LOBATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015  
A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, torna público aos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 01/2015, para contratação de empresa para construção de ponte de estrutura metálica situada na Estrada Nelson Gomes - km 05 - Bairro Ponte Nova, Entrega de envelopes de habilitação e Proposta até as 9:00 do dia 31.03.2015. Edital completo à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.monteirolobato.sp.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br ou no Paço Municipal, sito a Praça Dep. A. S. Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO - Prefeitura Municipal.

**NOVA ODESSA, 10 de março de 2015.**

Dr. Francisco Mauro Ramalho  
Secretário de Administração  
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2015.  
EDITAL: 02/2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117727/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação em CBUQ, incluindo sinalização, na Avenida João Pessoa, centro - Nova Odessa SP com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. Decisão: Impugnação, considerada totalmente IMPROCEDENTE, apresentado pela empresa Maxois Pavimentação Terraplenagem Ltda ME, conforme decisão constantes do Processo Administrativo nº 117772/2015.  
Nova Odessa, 10 de março de 2015.  
Setor de Suprimentos e Licitações

**OCAUCU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUCU**  
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 03/2015. A Prefeitura de Ocaucu, torna público que, encontra-se em aberto o edital do pregão presencial 03/2015, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, para o período de 12 meses, tendo como encerramento a data de 31/03/2015, às 09.00 horas. Maiores informações no site: www.ocaucu.sp.gov.br (setor de Licitação), ou pelos telefones (14) 3475-1516 - 3475-1204 ou ainda pelo e-mail: tributacao@ocaucu.sp.gov.br, Ocaucu, 11 de Março de 2015.  
Alexandra Colombo Marana - Prefeita Municipal.

**OLIMPIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA**  
Termo de Ratificação  
EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Fica RATIFICADO à Dispensa de Licitação nº. 06/2015, referente à contratação da empresa D'imape Comercial de Materiais - Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 56.014.301/0001-29, com sede na Avenida Papa João XXII, 2600, Anexo II, Vila Lúcia, na cidade de Brodowski/SP, destinado aquisição de materiais/ produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Olímpia/SP, reconhecendo a dispensa licitatória, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 10 de março de 2015.  
Eugenio José Zuliani - Prefeito Municipal  
Pregão Presencial nº. 11/2015  
O Município de Olímpia/SP comunica a suspensão da referida licitação cujo abastecimento estava marcado para o dia 12 de março de 2015, às 09:30h.  
Olímpia, 11 de março de 2015.  
Eugenio José Zuliani  
Prefeito Municipal  
Pregão Presencial nº. 13/2015  
Fica adjudicado pelo valor de R\$ 600.000,00 o item 01, R\$ 360.000,00 o item 03, à empresa Auto Posto Cergal Ltda., CNPJ sob nº 48.710.551/0001-38, pelo valor de R\$ 1.008.000,00 o item 02, à empresa Auto Posto 2M de Olímpia Ltda., CNPJ sob nº 06.549.216/0001-85, o objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 13/2015, relativo à aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos automotores de propriedade desta Prefeitura, lotados nas diversas Secretarias Municipais de Olímpia/SP, Olímpia, 10 de março de 2015. Gustavo Sartori Louzada - Pregoeiro.

**ORINDIÚVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA**  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL  
Homologando o Procedimento Licitatório nº 17/2015, Modalidade Convite nº 13/2015, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital pelo critério menor preço por item, em favor da empresa Nacional Comercial Hospitalar Ltda, visando à aquisição de materiais hospitalares, na seguinte conformidade: Valor R\$ 78.913,01 (Setenta e oito mil, novecentos e treze reais e um centavo). Autorizo lavratura do contrato e notificação a licitante sobre o prazo legal para a assinatura. Município de Orindiúva, 6 de março de 2015. Maurício Bronca - Prefeito Municipal de Orindiúva. PUBLIQUE-SE.

**OSVALDO CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ**  
AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL-CONCORRÊNCIA 02/15 - OBJETO: execução obra infraestrutura urbana (pavimentação e drenagem) no Confl. Habit. Osvaldo Cruz I em decorrência da retificação a data de encerramento foi prorrogada para 13.04.15-14 h. O termo de Retificação encontra-se à disposição no site www.osvaldocruz.sp.gov.br. Osvaldo Cruz, 11.03.15 - Edmar C. Marcuzzo-Prefeito Municipal.

**PANORAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA**  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/15  
PROCESSO Nº 44/15  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DORSUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, POCOS DE VISITAS E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ENCERRAMENTO: 24 DE MARÇO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS.  
O EDITAL DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, EM SUA ÍNTEGRA, PODERÁ SER RETIRADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00h ÀS 11:00h E DAS 13:00h ÀS 16:00h. QUISQUER ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOS DIAS E HORÁRIOS ACIMA MENCIONADOS, NA RUA PORTOIRIO AUGUSTO PIRES S/N (ALMOXARIFADO MUNICIPAL) CENTRO, PANORAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, OU ATRAVÉS DO TELEFONE: (18) 3871-4184. (LICITAÇÕES.PAN.SP@HOTMAIL.COM).  
PANORAMA - SP 10 DE MARÇO DE 2015. LUCIANA ABRU MAGALHÃES - Pregoeira.

**PARAGUACU PAULISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguacu Paulista, torna público nos termos do parágrafo 2º, art. 15 da Lei Federal 8.666/93, a relação dos itens, fornecedores e preços registrados sob o prazo de 12 (doze) meses, como segue:  
PP 108/14. Objeto: Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos Data: 12/01/2015.  
Ata de Registro de Preços nº001/15  
Fornecedor: Posto Trucks - Comércio e Transporte de Combustíveis Ltda.  
3-Óleo Diesel H15-2,48  
4-Óleo Diesel S10-L15-2,64  
Ata de registro de Preços nº002/15  
Fornecedor: São Marcos Auto Posto EIRELI.  
1-Etanol-L15-1,85  
2-Gasolina Comum-L15-2,88  
PP 109/14. Objeto: Contratação de serviço de tipografia para o Departamento Municipal de Educação. Data: 12/01/2015.  
Ata de registro de Preços nº003/15  
Fornecedor: Paraguacu Gráfica e Editora Ltda-Epp.  
1-Ficha Cadastrel Do Aluno-Un-0,22  
4-Diário De Classe-Un-4,40  
5-Targete Final-Fi-0,13  
6-Targete Bimestral-Fi-0,15  
10-Remuneração Escalaf(Consolidado)-B1-10,40  
11-Ficha 106-Un-0,12  
Ata de registro de Preços nº004/15  
Fornecedor: Jornal A Semana E Gráfica Ltda-Me.  
2-Bloco Ficha Pícadestramento Alinhamento-Bf-9,10  
3-Envelope Do Aluno-Un-0,40  
7-Livro Livro Administrativo-Un-15,00  
8-Livro Livro Doucine-Un-20,50  
9-Ficha Remissiva-Un-0,07  
12-Declaração Multíplica Escolha-Bf-9,95  
13-Envelope Formato 11x4162 Mm, Papel Ofisec-56-Un-0,19  
14-Envelope Ofício De 11x 229 75 Gr Branco-Un-0,20  
15-Relação De Remessa De Preços Div. B1-3,18  
PP 001/15. Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de calçados, para os alunos da rede municipal de ensino. Data: 06/02/2015.  
Ata de registro de Preços nº005/15  
Fornecedor: Pê Com Pê Calçados Ltda.  
1-Sandália (Preço) Intermédia-Pa-54,69  
2-Tênis 17 Ao 3ª Ano-264,77  
3-Tênis Infantil-Par-57,55  
PP 005/15. Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de portaria, orientação à população, segurança e Guarda-vidas (Salva vidas), para o Balcão Municipal e outros eventos do Município Data: 06/02/2015.  
Ata de registro de Preços nº006/15  
Fornecedor: Mês Dos Santos Souza Serviços.  
3-Portaria E Orientação Da População-Até 15 Pessoas-H-8,00  
Ata de registro de Preços nº007/15  
Fornecedor: Atlasseg Vigilância Eireli - Epp.  
1-Vigia/Segurança, Desarmada Até 30 Pessoas-H-21,97  
Ata de registro de Preços nº008/15  
Fornecedor: Seleta Agência De Profissionais Especializados E De Profissionalização De Trabalhadores Ltda.  
2-Guarda Vida (Salva Vida) Até 6 Pessoas-H-20,00  
PP 006/15. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros). Data: 10/02/2015.  
Ata de registro de Preços nº009/15  
Fornecedor: Comercial Hortifrutigranjeiros Francisco Doniz Ltda - Epp.  
2-Batata Inglesa Extra-Kg-1,06  
3-Tomate Salada Extra A-Kg-1,19  
7-Laranja Pera Extra-Kg-0,98  
11-Cenoura Extra A-Kg-1,05  
16-Banana Nativa Extra-Kg-0,89  
18-Berinjela-Kg-1,18  
26-Aceita Espetral-Un-1,40  
33-Maça Argentina-Kg-4,78  
Ata de registro de Preços nº010/15  
Fornecedor: Felipe Augusto Penfui Fernet - Me  
5-Pimentão Verde Extra A-Kg-2,10  
8-Repolho Verde Liso Especial-Kg-1,17  
9-Maça Fuji Extra-Kg-2,12  
11-Cenoura Extra A-Kg-1,05  
12-Alface Argentea Extra-Kg-3,50  
13-Cheiro Verde-Me-0,59  
14-Abobrinha Menina Extra-Kg-1,03  
15-Pepino Japonês-Kg-1,25  
19-Batata Doce Cor Roxa-Kg-1,05  
21-Alface Crespa-Me-1,30  
23-Chicória-Me-1,25  
24-Rúcula-Me-1,50  
28-Melancia Média-Kg-1,08  
29-Quiebo-Kg-1,98